

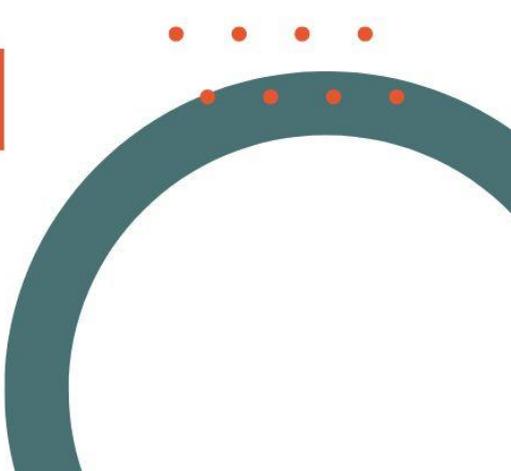
**NÚCLEO DE APOIO
PEDAGÓGICO E EXPERIÊNCIA
DOCENTE - NAPED**

REGULAMENTO Nº 012



ARAPONGAS/PR

2025



Versão Original		2017
Versão Atual	2º	01/2025
Elaborado por:	Paulo Faustino Mariano	
Revisado por:	Viviane Cristina Marçal Bazana	
Autorizado por:	Marcia Cristina Krempel	
Próxima Revisão	3 Anos	01/2028

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E EXPERIÊNCIA DOCENTE (NAPED)

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina a estrutura, as atribuições, a composição e o funcionamento do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED) da Faculdade HONPAR, conforme estabelecido pela Política Institucional do NAPED.

Art. 2º. O NAPED, como órgão de apoio à Diretoria Acadêmica, tem por finalidade integrar e potencializar as ações de suporte ao discente e de aprimoramento contínuo das práticas docentes, visando à excelência educacional e ao desenvolvimento integral da comunidade acadêmica.

Capítulo II – Da Natureza e Finalidades

Art. 3º. O NAPED é um órgão de caráter consultivo, propositivo e de apoio técnico-pedagógico, essencial para a consecução dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027 da Faculdade HONPAR.

Art. 4º. São finalidades do NAPED:

- I. Promover a adoção das melhores práticas de ensino-aprendizagem.
- II. Garantir a inclusão e acessibilidade plena de todos os estudantes.
- III. Fomentar uma cultura de desenvolvimento contínuo para docentes e discentes.
- IV. Valorizar e investir no capital intelectual e pedagógico do corpo docente.
- V. Estimular a colaboração e a sinergia entre as esferas acadêmicas e administrativas.
- VI. Utilizar dados e *feedback* para a melhoria contínua das ações pedagógicas.

Capítulo III – Da Estrutura e Composição

Art. 5º. O NAPED será supervisionado pela Diretoria Acadêmica da Faculdade HONPAR.

Art. 6º. A composição do NAPED será multidisciplinar, podendo incluir:

- I. Um Coordenador(a) do NAPED, indicado(a) pela Diretoria Acadêmica.
- II. Representantes do corpo docente, com experiência e formação em áreas pedagógicas e/ou psicopedagógicas.
- III. Representantes da equipe técnico-administrativa ligada ao suporte acadêmico e inclusão.
- IV. Representantes discentes, a serem definidos em ato específico.
- V. Convidados eventuais, especialistas em áreas específicas, conforme a necessidade.

Art. 7º. O mandato dos membros do NAPED (exceto Coordenador) será de definir período, dois anos, permitida a recondução, conforme critérios a serem estabelecidos pela Diretoria Acadêmica.

Capítulo IV – Das Atribuições

Art. 8º. O NAPED atuará em dois eixos interdependentes, com as seguintes atribuições:

8.1. Eixo de Apoio ao Discente:

- I. Manter e aprimorar o suporte psicopedagógico aos alunos, abordando dificuldades de aprendizagem, orientação de estudos e bem-estar.
- II. Utilizar os resultados da autoavaliação institucional para identificar necessidades dos discentes e planejar ações de apoio pertinentes e eficazes.
- III. Ampliar as ações de acessibilidade (física, atitudinal e tecnológica) e de apoio pedagógico para estudantes com necessidades educacionais especiais, garantindo sua inclusão plena.

8.2. Eixo de Apoio Pedagógico e Desenvolvimento da Experiência Docente:

I. Qualificação e Suporte Pedagógico Direto aos Docentes:

- a) Elaborar, promover e coordenar programas, cursos, oficinas e seminários regulares de formação pedagógica continuada.
- b) Abordar temas cruciais como metodologias ativas de ensino-aprendizagem, estratégias de avaliação formativa e somativa, uso eficaz e inovador de tecnologias educacionais, e tendências em inovação curricular.
- c) Garantir que os docentes estejam continuamente atualizados com as últimas tendências e pesquisas na área da educação superior e em suas respectivas áreas de conhecimento.
- d) Oferecer orientação e consultoria pedagógica individualizada aos professores para aprimorar suas práticas de ensino, incluindo planejamento de aulas e uso de recursos tecnológicos.
- e) Promover workshops e oficinas com foco prático em temas pedagógicos relevantes, como didática aplicada, manejo de sala de aula e estratégias de engajamento dos alunos.

II. Gestão e Fomento da Experiência Docente:

- a) Gerenciar e promover ativamente os programas de formação continuada e capacitação docente já previstos no PDI.
- b) Criar e nutrir espaços colaborativos para a troca de experiências e saberes entre os docentes, incentivando o compartilhamento de boas práticas e a resolução colaborativa de desafios pedagógicos.
- c) Oferecer feedback construtivo e sistemático sobre as práticas docentes, com foco no desenvolvimento profissional contínuo e na melhoria constante.
- d) Atuar em estreita colaboração com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) para assegurar a integração curricular, a coerência pedagógica dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) e o alinhamento das práticas de ensino com os objetivos institucionais.

Capítulo V – Do Funcionamento

Art. 9º. O NAPED reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que convocado pela Diretoria Acadêmica ou pelo Coordenador do NAPED.

Art. 10º. As decisões do NAPED serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, sendo o voto do Coordenador de qualidade em caso de empate.

Art. 11º. O Coordenador do NAPED elaborará e apresentará à Diretoria Acadêmica um plano de trabalho anual, com cronograma de atividades, e relatórios periódicos de suas ações e resultados.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 12º. Casos omissos neste Regimento Interno serão analisados e deliberados pela Diretoria Acadêmica da Faculdade HONPAR, em conjunto com o Coordenador do NAPED.

Art. 13º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta da Diretoria Acadêmica ou do próprio NAPED, mediante aprovação da instância superior competente da Faculdade HONPAR.

Art. 14º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, e será divulgado amplamente à comunidade acadêmica.